

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 11/2019, que entre si, celebram a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso** e o **Município de Barra do Bugres-MT**, objetivando a comunhão de esforços para o Cadastramento Biométrico de Eleitores do Município.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO (TRE-MT)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político e Administrativo - Setor "E", representado neste ato pelo Juiz Eleitoral, **Silvio Mendonça Ribeiro Filho**, conforme Resolução 2128/2018 e Portaria 46/2019, ambas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, e o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.507.522/0001-72, com sede à Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, Barra do Bugres - MT, 78390-000, neste ato representado pela Senhora **Maria Azenilda Pereira**, Prefeita Municipal, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº ***.816.901-**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2019**, tendo em vista o que consta **SEI Nº 01609.2023-0**, e de acordo com a legislação que rege a matéria, em especial as Leis 7.444, de 20 de dezembro de 1985, 9.454 de 7 de abril de 1997, 8.666 de 21 de março de 1993, 13.444/2017; 13.105 de 16 de março de 2015, Resolução TSE nº 23.440 de 19 de março de 2015, Resolução TRE-MT 2128/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência do Termo de Cooperação Nº 11/2019, por mais 2 (dois) anos, para o período de **16 de maio de 2023 a 15 de maio de 2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo está fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Primeira do Termo de Cooperação em referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O TRE-MT providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do TRE-MT e no Diário Oficial da União (DOU), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição indispensável para

sua eficácia, não ultrapassando o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, de acordo art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência a partir da sua publicação do Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação nº 11/2019, acostado ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2835/2019.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Barra do Bugres/MT, 7 de março de 2023.

SILVIO
MENDONCA
RIBEIRO
FILHO:23990

Assinado de forma digital
por SILVIO MENDONCA
RIBEIRO FILHO:23990
Dados: 2023.03.08
13:40:13 -04'00'

Silvio Mendonça Ribeiro Filho
Juiz Eleitoral

MARIA
AZENILDA
PEREIRA:654
81690187

Assinado de forma
digital por MARIA
AZENILDA
PEREIRA:65481690187
Dados: 2023.03.08
07:45:23 -04'00'

Maria Azenilda Pereira
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

JOSE MARIO
GUEDES MIGUEZ
FILHO:10507479

Assinado de forma digital
por JOSE MARIO GUEDES
MIGUEZ FILHO:10507479
Dados: 2023.03.08
08:15:21 -04'00'

José Mario Guedes Miguez Filho
Chefe de Cartório

JORGE LUIZ
ZANATTA
PIASSA

Assinado de forma digital
por JORGE LUIZ ZANATTA
PIASSA
Dados: 2023.03.07
12:18:57 -04'00'

Jorge Luiz Zanatta Piassa
Procurador Geral do Município